

Deputada Estadual
Joilma
Teodora

GABINETE DA DEPUTADA JOILMA TEODORA
PROJETO DE LEI Nº 87 DE 2026

Institui o Programa Estadual de Saúde Mental e Apoio Emocional para Jovens no Estado de Roraima, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Estado de Roraima decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Saúde Mental e Apoio Emocional para Jovens no Estado de Roraima, com a finalidade de promover ações de prevenção, acolhimento e acompanhamento da saúde mental da juventude.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – Promover ações de prevenção ao sofrimento psíquico entre jovens;
- II – Ampliar o acesso à orientação psicológica e emocional;
- III – Desenvolver campanhas de conscientização sobre saúde mental;
- IV – Prevenir casos de automutilação, depressão, ansiedade e suicídio;
- V – Incentivar ambientes escolares e sociais mais acolhedores;
- VI – Fortalecer a rede de proteção à juventude.

Art. 3º O Programa será destinado prioritariamente a jovens entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos.

Art. 4º Poderão ser desenvolvidas as seguintes ações:

- I – Palestras e campanhas educativas;
- II – Rodas de conversa e atividades socioemocionais;
- III – Atendimento psicológico e encaminhamento especializado;
- IV – Capacitação de profissionais da educação e saúde;
- V – Criação de canais de apoio emocional e orientação;
- VI – Ações de combate ao bullying, cyberbullying e violência psicológica;
- VII – Incentivo à prática esportiva, cultural e recreativa como forma de promoção do bem-estar emocional.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com:

- I – Universidades;
- II – Instituições de saúde;
- III – Organizações da sociedade civil;
- IV – Conselhos profissionais;
- V – Órgãos públicos municipais e federais.



Art. 6º As escolas públicas estaduais poderão promover atividades permanentes de conscientização sobre saúde mental juvenil.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir uma política pública voltada à promoção da saúde mental e do apoio emocional à juventude no Estado de Roraima.

Nos últimos anos, houve crescimento significativo dos casos de ansiedade, depressão, sofrimento emocional, automutilação e violência psicológica entre jovens, especialmente no ambiente escolar e digital. Tal cenário exige ações preventivas e acolhedoras por parte do Poder Público.

A juventude enfrenta diariamente desafios sociais, familiares, emocionais e econômicos que impactam diretamente sua saúde mental, sendo fundamental a criação de políticas públicas permanentes de orientação, prevenção e apoio.

A proposta busca fortalecer a rede de proteção aos jovens, promovendo campanhas educativas, espaços de escuta, orientação psicológica e ações de conscientização, contribuindo para a redução de casos de sofrimento psíquico e violência emocional.

Além disso, o projeto fortalece a atuação integrada entre saúde, educação e assistência social, garantindo maior proteção e dignidade à juventude roraimense.

Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para aprovação deste Projeto de Lei.

Joilma Teodora
Deputada Estadual

Boa Vista-RR, 13 de maio de 2026.